

RESOLUÇÃO Nº 04/23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Câmara de Vereadores Mirins e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁUREA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Legislativo Municipal, a Câmara de Vereadores Mirins de Áurea, com o objetivo de despertar no jovem a consciência da cidadania aliada a responsabilidade com seu meio social e sua comunidade, integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna, oportunizar espaços na comunidade que possibilitem o fluir dos anseios dos jovens em direção a conquista da cidadania num processo de contínua aprendizagem, despertar na juventude o interesse pelo seu Município, favorecer a responsabilidade com o meio social e a comunidade e criar espaços de crescimento e aprendizagem para a juventude.

Artigo 2º - A Câmara Mirim será composta por 09(nove) Vereadores Mirins, sendo 7(sete) vagas para estudante das 4 (quatro) últimas séries do ensino fundamental e, 2 (duas) vagas para estudantes do ensino médio, mediante processos seletivos de escolha, vedada reeleição.

Artigo 3º - Os Vereadores Mirins serão eleitos pelas escolas públicas locais.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser candidato qualquer estudante que atenda aos requisitos definidos no artigo anterior.

Parágrafo Segundo: Será eleitor qualquer estudante das 4 (quatro) últimas séries do ensino fundamental e os estudantes do ensino médio, respectivamente, dos estabelecimentos escolares públicos localizados no município.

Parágrafo Terceiro: A eleição para a Câmara de Vereadores Mirim de Áurea acontecerá anualmente, sendo organizada pela Câmara Municipal em parceria com as Escolas Públicas locais.

Parágrafo Quarto: Os Vereadores Mirins serão diplomados e empossados pela Mesa da Câmara Municipal de Áurea.

Parágrafo Quinto: A participação dos Vereadores Mirins é educativa e gratuita.

Artigo 4º - A Câmara de Vereadores Mirim de Áurea reunir-se-á em uma única reunião, comemorativa, sempre no dia 12 de outubro de cada ano, junto à Câmara de Vereadores, tendo início às 10:00 horas.

Parágrafo Primeiro: Os Vereadores Mirins apresentarão e votarão proposições.

Parágrafo Segundo: As proposições tramitadas na Câmara Mirim de Áurea oportunamente serão encaminhadas para deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 5º - A Câmara Municipal de Áurea divulgará os debates e decisões da Câmara Mirim.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Áurea/RS, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 2023

Nelson Egídio Walchinski

Vereador Presidente

